



Quarta-feira, 07 de abril de 2021 às 10:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2967648: DECRETO Nº 233/2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

MUNICÍPIO

Forquilha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2967648>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE FORQUILHA

DECRETO Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.227, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 209/2020 recebido da Secretaria de Infraestrutura informando sobre as condutas do servidor MÁRCIO SCHUVARTZ que, em tese, estaria cometendo atos de insubordinação e inassiduidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em punir quem esteja afeta às leis e aos princípios da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta, se responsabilizado o infrator enquadra-se como inobservância de dever funcional, previstas no artigo 169, I, IV, X, do Estatuto dos Servidores Municipais de Forquilha, Lei 2227/2018, podendo acarretar pena de advertência, suspensão ou demissão,

DECRETA:

Art. 1º É instaurada sindicância para a apuração dos fatos descritos acima.

Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros:

I – MAGELI PEREIRA DE SENA servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Segurança, matrícula nº 4.781;

II – DAIANE BOTEON MARINI DE MATIA, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4.857;

III - FÁBIO VIEIRA LEANDRO, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.152.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar a servidora encarregada de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Fone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br

Avenida 25 de Julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 5 de abril de 2021.

JOSÉ CLÁDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 5 de abril de 2021.